

RG nº 42.125.436-1, como titular, e, pela Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Vicente, Mario Bueno da Silva Junior, portador do RG nº 43.062.346-X, como suplente;

d) Pela Prefeitura Municipal de Santo André: Leandro Wada Simone, portador do RG nº 28.568.644-6, como titular, e, pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, Christiane Nascimento de Brito portadora do RG nº 390.526MB, como suplente;

e) Pela SABESP: Zenivaldo Ascenção Santos, portador do RG nº 17.754.935, como titular, e, pela Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM, Tiago Lopes da Cunha Soares, portador do RG nº 20.455.147, como suplente

f) Pela Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade CFB-/SEMIL: João Thiago Wohnrath Mele, portador do RG nº 33.876.974-2, como titular, e, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Cubatão, Matilde Peres Quintarros, portadora do RG n 17.951.118- x °, como suplente;

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Escola Técnica Estadual de Cubatão/ETEC: André Fabiano de Castro Vicente, portador do RG nº 2.246.488-7, como titular e, Tatiana Gakiya, portadora do RG nº 23.834.314-5, como suplente;

b) Pela Associação dos Moradores e Empreendedores de Alimentos, Hospedagem e Serviços de Parapiacaba-AMEP: Felipe da Silva Nazário, portador do RG nº 48.964.434-x, como titular, e, Marcos Roberto Vital, portador do RG nº 24.964.887-8, como suplente;

c) Pela Associação de Monitores Ambientais de Paranapiacaba - AMA Paranapiacaba: Gleison da Silva Santos, portadora do RG nº 40.242.026-3, como titular, e, Edimila Souza Duarte, portadora do RG nº 40.241.926-1, como suplente;

d) Pelo Instituto Causamimental- ICA: Alex Marcelo Rosa, portador do RG nº22.491.628-2, como titular, e, João Nunes Filho, portador do RG nº 8.917.488-4, como suplente;

e) Pela Imaginacom: Antonio Nogueira Clementino, portador do RG nº17.262.214-1, como titular, e, Tatiane Xavier de Souza Hinckel, portadora do RG nº 29.731.593-6, como suplente;

f) Pela Associação de Monitores Ambientais de Cubatão e Costa da Mata Atlântica - AMAC: Lucielma de Souza Gomes, portadora do RG nº 22.314.755-2, como titular e, Vinicius Gama de Oliveira, portador do RG nº 35.266.388-1, como suplente;

Artigo 2º - O Conselho Consultivo do Núcleo Itutinga- Pilões do Parque Estadual Serra do Mar terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva; e

IV - Câmaras Técnicas se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI.020.00003482/2023-80)

#### RESOLUÇÃO SEMIL Nº 041, 09 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual de Ilhabela para o biênio 2023/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho com caráter Consultivo do Parque Estadual de Ilhabela, como membros, para o biênio 2023/2025, nos termos da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo/SEMIL: Maria Inez de Moura Fazzini Biondi, portadora do RG nº85.205-97, como titular, e Melina Scarassati Galvani, portadora do RG nº44.261.373-8, como suplente;

b) Pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral -CATI/SAA: Guilherme Zangerolimo Gonsales, portador do RG nº28.886.904-7, como titular e, Silas Barsotti Barrozo, portador do RG nº29.791.629-4, como suplente;

c) Pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo-CETESB/SEMIL: Matheus de Aguiar R. Cebraneli, portador do RG nº2756854-9, como titular, e Cláudio Luiz Dias, portador do RG nº1326.520-7, como suplente;

d) Pelo Instituto de Pesquisas Ambientais-IPA/SEMIL: Rafael Beltrane Bignotto, portador do RG nº32.436.837-9, como titular, e Humberto Gallo Junior, portador do RG nº 15.891.143, como suplente;

e) Pela Marinha do Brasil- Delegacia da Capitania dos Portos/São Sebastião: Capitão de Fragata André Luis Abreu Castelo Soares, portador da IM nº590.200-2, como titular, e Capitão de Corveta João Evangelista do Sacramento Filho, portador da IM nº 582.977-1, como suplente;

f) Pela Faculdade de Tecnologia-FATEC/São Sebastião: Eduardo Hipólito do Rêgo, portador do RG nº 18.275.050, como titular, e pelo Centro de Biologia Marinha da Universidade de São Paulo-CEBIMAR/USP, Áurea Maria Ciotti, portadora do RG nº 15.860.936-0, como suplente;

g) Pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio/MMA: Thais Farias Rodrigues, portadora do RG nº20.050.000-4, como titular, e Kelen Luciana Leite, portadora do RG nº37.147.230-1, como suplente;

h) Pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA/MMA: Hugo Américo Rubert Schaedler, portador do RG nº 3673456, como titular;

i) Pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo/ SSP: 1º Ten PM Mayko Barbosa Meirelles, portador do RG nº38.133.722, como titular, e 1º Sgtº PM Miqueias Gomes de Sousa, portador do RG nº32.420.355-X, como suplente;

j) Pela Prefeitura Municipal de Ilhabela- Secretaria do Desenvolvimento Econômico e do Turismo: Aurélio Rufo Silva, portador do RG nº 34.895.434-7, como titular, e Atílio Raimundo de Paula, portador do RG nº 43.617.425-x, como suplente

k) Pela Prefeitura Municipal de Ilhabela- Secretaria de Meio Ambiente: Bernardete Galvão Fernandez, portadora do RG nº 25.338.657-3, como titular, e Kátia Regina Freire dos Santos, portadora do RG nº 29.771.168-4, como suplente;

l) Pela Prefeitura Municipal de Ilhabela- Secretaria das Comunidades Tradicionais, Pesca e Agricultura: Felipe Garcia dos Santos, portador do RG nº 42.612.126-0, como titular, e Erica de Almeida Moura Nascimento, portadora do RG nº 27.026.630-6, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Associação dos Monitores e Guias de Ilhabela: Pedro Henrique dos Santos Oliveira, portador do RG nº44.924.687-5, como titular, e Celso Augusto Paulino, portador do RG nº 10.655.176-0, como suplente;

b) Pela Associação Elementos da Natureza- AEN: Daniella de Souza Marcondes, portadora do RG nº29.081.089-9, como titular, e Roan Leonardo Luca, portador do RG nº44.930.701, como suplente;

c) Pelo Instituto Verde Azul- VIVA: Maria Emília Morete, portadora do RG nº 167.333.453-0, como titular, e Marina Leite Marques, portadora do RG nº 32.632.456-2, como suplente;

d) Pela Ordem dos Advogados do Brasil - 244ª Subseção de Ilhabela/ OAB/SP: Cesar Jan Simonini Raiser Nobre, portador do

RG nº 45.681.477-2, como titular, e Ruana de Cassia Nascimento, portadora do RG nº 47.399.752-9, como suplente;

e) Pela Colônia de Pescadores Z-6 Senador Vergueiro de Ilhabela: Benedita Aparecida Leite Costa, portadora do RG nº 26.599.745-8, e Almir Rafael de Souza, portador do RG nº 28.280.768-8, como suplente;

f) Pela Associação dos Jipeiros de Ilhabela-AJI: Marcelo Damasceno, portador do RG nº 16681196-8, como titular, e Fernando Rodrigues Mendes, portador do RG nº 23.285.527-3, como suplente;

g) Pelo Instituto Ilhabela Sustentável- IIS: Gilda Helena Leôncio Nunes, portadora do RG nº143.371.86, como titular, e Carlos Roberto Nunes, portador do RG nº7.475.150-5, como suplente;

h) Pela Associação de Moradores e Amigos de Bairros do Sul de Ilhabela: Karyn Ingrid Hermann, portadora do RG nº 29.011.011-7, como titular, e pela Associação Amigos do Siriúba - Gleba I, Leonel Rosa Soares, portador do RG nº 19.557.730, como suplente;

i) Pela Associação dos Moradores e Pescadores Artesanais das Comunidades Tradicionais da Baía de Castelhanos –AMOR: Angélica de Souza, portadora do RG nºn° 30.508.119-6, como titular e, Marcelino de Souza, portador do RG nº23.043.473-3, como suplente;

j) Pela Associação Castelhanos VIVE: Vivian Gonçalves de Souza, portadora do RG nº22. 883.218-4, como titular, e Áureo Rafael de Souza, portador do RG nº 36.097.734-0, como suplente;

DLN/HS

k) Pela Comunidade Tradicional da Praia do Bonete: Joaquir Rodrigues dos Santos, portador do RG nº 42.062.880-0, como titular, e Pela Comunidade Tradicional da Ilha de Vitória, Matheus Costa, portador do RG nº 56.738.816-5, como suplente;

l) Pela Comunidade Tradicional da Ilha de Búzios: Silvana Leite Costa, portadora do RG nº41.943.768-x, como titular, e Kátia Regina Guimarães, portadora do RG nº 23.805.539-5, como suplente.

Artigo 2º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual de Ilhabela terá a seguinte estrutura:

I. Plenário;

II. Presidência;

III. Secretaria Executiva;

IV. Câmaras Temáticas se for o caso; e

V. Grupos de Trabalho se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo Digital SEI.020.0000.1162/2023 – 95 - FF nº007234/2022-50)

#### Portaria CG, de 03 de julho de 2023.

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato DH-201/2022, firmado em 10/10/2022 com a empresa MARFORT SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar os funcionários IVSON TEIXEIRA DA ROCHA, portador do RG 8.300.818-4 e CPF 035.987.548-33, na qualidade de fiscal, e RICARDO FRANCISCO PINTO, portador do RG 22.312.179-4 e CPF 176.605.398-09, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato DH-201-2022, firmado em 10/10/2022 com a empresa MARFORT SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, visando a prestação de serviços de locação, incluindo a manutenção preventiva e corretiva de duas embarcações tipo ferry-boat para transporte de automóveis, motocicletas, bicicletas e passageiros, na travessia litorânea de Guarujá-Bertioga – Litoral Centro.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 11/1/2023.

SEMIL.025792/2023-65.

#### Portaria CG, de 03 de julho de 2023.

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato DH-202/2022, firmado em 10/10/2022 com a empresa MJA SERVICOS NAVAIS LTDA.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar os funcionários IVSON TEIXEIRA DA ROCHA, portador do RG 8.300.818-4 e CPF 035.987.548-33, na qualidade de fiscal, e RICARDO FRANCISCO PINTO, portador do RG 22.312.179-4 e CPF 176.605.398-09 na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato DH-202-2022, firmado em 10/10/2022 com a empresa MJA SERVICOS NAVAIS LTDA, visando a prestação de serviços de locação, incluindo a manutenção preventiva e corretiva de uma embarcação tipo ferry-boat para transporte de automóveis, motocicletas, bicicletas e passageiros, um lanchar para transporte de passageiros, nas travessias litorâneas de Cananéia – Ilha Comprida e Cananéia – Ariri Litoral Sul.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 11/1/2023.

PSEMIL.030051/2023-54.

#### Portaria CG, de 06 de julho de 2023.

Designando as responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 5/2023/CFS, firmado em 23/6/2023 com a empresa SENSORWEB SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO S/A.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar as funcionárias IRYS HANY LIMA GONZALEZ, portadora do RG 32.842.066-9 e CPF 337.538.758-05, na qualidade de fiscal, e PAULA DA COSTA MACHADO, portadora do RG 38.239.436-7 e CPF 469.947.228-13, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 5/2023/CFS, firmado em 23/6/2023 com a empresa SENSORWEB SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO S/A, visando à prestação de serviços especializados para a operacionalização e manutenção de sistema de monitoramento de temperaturas de dois ultra freezers, seis freezers e duas salas, com registro, armazenamento e monitoramento on-line de dados, através de uma solução validável conforme Guia de validação de sistemas computacionais da ANVISA.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 23/6/2023.

PSEI.020.00000506/2023-49.

#### PROCESSO IG: 5.445/2018

INTERESSADO: Instituto Geológico

ASSUNTO: Processo de contratação de serviços terceirizados – Contratação de serviço de vigilância/segurança patrimonial nas dependências do prédio do Instituto Geológico, sito a Rua

Joaquim Távora, 822 – Vila Mariana, SP, pelo período de 30 meses.

APOSTILAMENTO DE 07/06/2023, REFERENTE AO CONTRATO 6/2018

Diante da edição do Decreto 64.066, de 2 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI foi convidada a renegociar o reajuste contratual, cuja renegociação encontra-se devidamente registrada às fls. 1944.

A referida negociação resultou na aplicação do índice 6,84%, em substituição ao índice apurado no período pela variação do IPC/FIPE, ou seja, 7,20%.

Assim sendo, no uso das atribuições previstas no artigo 90, do Decreto 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, AUTORIZAMOS o reajuste de preços referente à prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial nas dependências do prédio da Unidade Vila Mariana do Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA, sito a Rua Joaquim Távora, 822 – Vila Mariana, SP, conforme planilhas de folhas 1945/1947, processo IG 5.445/2018.

AUTORIZAMOS também a realização da despesa estimada em R\$ 32.574,15 necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 4861/2020 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO**

Processo Sei: 020.00001741/2023-38

Contrato: 4861/2020

Parecer Jurídico: CJ/Semil 4/2023

Data: 05/04/2023

Contratante: Gabinete da Secretária e Departamento Hidroviário

Contratado: Vilhena Serviços Ltda.

CNPJ: 14.982.996/0001-92

Objeto: Serviços de manutenção e conservação nas embarcações do sistema de travessias litorâneas e linha de navegação.

Vigência: 10/07/2023 a 09/01/2024

Valor: R\$ 12.339.151,08

Data da Assinatura: 07/07/2023.

## SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

#### Departamento de Gestão Regional Centro Técnico Regional I - Campinas COMUNICADO

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20180314005807-1

Datada Infração: 15/03/2018

Autuado: USSEN ALI CHAHINE

CPF: 346.315.858-20

Data da Sessão: 07/07/2023

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 10.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> O autuado está ciente de que enquanto o AIA não for arquivado, deve manter seu endereço de correspondência atualizado junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Caso, não seja possível a entrega de correspondências ao autuado, as notificações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e serão adotadas as providências a revela do autuado junto ao AIA. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail [cfb.campinas@sp.gov.br](mailto:cfb.campinas@sp.gov.br) ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo pode ser realizada por meio do endereço <https://eambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20190620008115-1

Datada Infração: 20/06/2019

Autuado: ALEXANDRE MARCELINO DE AMORIM

CPF: 340.195.198-03

Data da Sessão: 07/07/2023

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Anular;

Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;

AIA Anulado.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 838.200,00

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável. Trata-se de AIA lavrado para substituição do BOPAmb-19102018004022, entretanto, constatou-se que o AIA 20181019004022-1 foi gerado e encaminhado e no momento encontra-se em fase de inscrição do débito no Sistema da Dívida Ativa. Dessa forma, anula-se o presente AIA em razão de duplicidade com o AIA 20181019004022-1. A presente ata substitui a ATA nº 333860 de 01/11/2019, visto que foi constatado vício processual sanável (ausência de ciência).

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20191214023924-1

Datada Infração: 27/12/2019

Autuado: FRANCISCO DHEMAESON LOPES SILVA

CPF: 453.175.758-00

Data da Sessão: 04/07/2023

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 10 -